

CADERNO DE ENCARGOS

Consulta prévia n.º 001/2020 (Ref.ª CPr 001/2020)

Serviço de desenvolvimento, instalação e adaptação de plataforma online para gestão de encomendas e catálogos

PARTE I
CLÁUSULAS JURÍDICAS

CLÁUSULA 1ª

OBJETO E IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O presente caderno de encargos integra quer as cláusulas jurídicas previstas na presente parte I, quer as cláusulas técnicas infra descritas na Parte II, tendo por objeto principal o serviço de desenvolvimento, instalação e adaptação de plataforma online para gestão de encomendas e catálogos, sendo adotado o procedimento de Consulta Prévia, ao abrigo do disposto no Código dos Contratos Públicos (adiante designado abreviadamente por CCP).

CLÁUSULA 2ª

PREVALÊNCIA

1. Fazem parte integrante do procedimento:
 - a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos convidados, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pela entidade adjudicante;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações relativas ao caderno de encargos;
 - c. O caderno de encargos;
 - d. A proposta adjudicada;
 - e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas anteriores, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados.

CLÁUSULA 3ª

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A prestação de serviços objeto do contrato será prestada nas instalações do adjudicatário, em função da tarefa em desenvolvimento.
2. Os serviços a realizar no âmbito do contrato terão uma duração de 2 (dois) anos, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo o mesmo ser renovável pelo período adicional de 1 (um) ano.
3. O contrato manter-se-á em vigor até total cumprimento do mesmo sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

CLÁUSULA 4ª

PREÇO BASE

1. O preço base que a FCIências.ID – Associação para a Investigação e Desenvolvimento de Ciências (FCiências.ID) se dispõe a pagar pelo fornecimento objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações dele decorrentes é de 58.000,00€ (cinquenta e oito mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for

legalmente devido. O preço máximo a pagar pelo desenvolvimento e instalação da plataforma não poderá exceder 28.000,00€ no 1º ano e 15.000,00€ em cada um dos anos seguintes.

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesa cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à FCIências.ID, nomeadamente os relativos a quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

CLÁUSULA 5ª

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. As quantias devidas pela FCIências.ID nos termos da cláusula anterior devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a receção, pela FCIências.ID, da respetiva fatura, as quais só podem ser emitidas pelo adjudicatário após o vencimento da obrigação a que se referem.
2. Para efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a prestação dos serviços.
3. O preço contratual referido na cláusula anterior será pago mediante a apresentação e aprovação das faturas e respetivos materiais, conforme definido na cláusula 20ª do presente Caderno de Encargos, e da seguinte forma:
 - a. 30% do valor a pagar no 1º ano, com o levantamento das necessidades da FCIências.ID e apresentação de plano de implementação detalhado, até 15 dias após a assinatura do contrato;
 - b. 35% do valor a pagar no 1º ano, com a disponibilização da versão de testes, até 60 dias após a assinatura do contrato;
 - c. 35% do valor a pagar no 1º ano, com a disponibilização da versão final, até 90 dias após a assinatura do contrato;
 - d. Renovação anual da licença de utilização, a pagar no início de cada renovação.
4. Desde que devidamente emitida e observado o disposto no nº 1, a fatura será paga através de transferência bancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

CLÁUSULA 6ª

OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

- a. Adotar uma política de confidencialidade em relação à informação trocada com a FCIências.ID, salvaguardando a utilização normal da plataforma pelos utilizadores;
- b. Adotar uma política de sigilo das comunicações, através do condicionamento do acesso à plataforma com procedimentos de identificação e autenticação;
- c. Adotar medidas de segurança contra a destruição, perda, modificação, acesso ou difusão acidental ou não autorizada;
- d. Disponibilizar o acesso incondicional a toda a informação cedida pela FCIências.ID, permitindo a sua alteração, correção ou eliminação, diretamente através da plataforma ou em caso de alteração de grande volume de dados por intermédio do adjudicatário.

CLÁUSULA 7ª

OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

- a. Pagar, no prazo acordado, as faturas emitidas pelo adjudicatário;
- b. Cumprir as demais obrigações constantes no presente Caderno de Encargos;
- c. Monitorizar a prestação do serviço no que respeita às condições acordadas e aplicar as devidas sanções em caso de incumprimento;
- d. Cumprir e fazer cumprir junto dos seus colaboradores os termos e condições da utilização da plataforma, a acordar com o adjudicatário;
- e. Manter atualizada a lista de colaboradores afiliados que utilizem a plataforma e eliminar prontamente os utilizadores que cessem a utilização da mesma;
- f. A FCIências.ID compromete-se a não divulgar ou partilhar com terceiros, sem prévia autorização do adjudicatário, a informação disponibilizada na plataforma, nomeadamente, informação comercial dos operadores económicos que subscrevem a plataforma;
- g. Disponibilizar os recursos necessários para integração da plataforma a desenvolver com as plataformas e *softwares* existentes na FCIências.ID, nomeadamente, ERP Primavera© e Mytho©.

CLÁUSULA 8ª

ATRASOS E PENALIDADES

1. A entidade adjudicante terá o direito a exigir indemnização por perdas e danos eventualmente resultantes do não cumprimento por parte do adjudicatário e por facto que lhe seja imputável, das obrigações emergentes do contrato.
2. No caso de incumprimento dos prazos fixados no contrato e por causa imputável ao adjudicatário, poderá ser aplicada uma penalidade, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$I = \frac{V * A}{500}$$

I – a penalidade a aplicar;

V – o valor contratualmente atribuído à parte do fornecimento em atraso ou não aceite;

A – número de dias em atraso.

CLÁUSULA 9ª

PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes ou licenças.
2. Caso a entidade contratante venha a ser demandada por alegadamente ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-a de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.
3. O adjudicatário deve garantir a originalidade de todos os produtos resultantes do presente caderno de encargos por forma a evitar contestações de outrem por plágio ou contrafação.

CLÁUSULA 10ª

SIGILO

1. O adjudicatário garantirá sigilo sobre toda a informação, técnica e não técnica, relativa à FCIências.ID de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este esteja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

CLÁUSULA 11ª

CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

1. A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.
2. O adjudicatário não poderá, por qualquer forma, subcontratar terceiras entidades para proceder ao fornecimento dos serviços relativos ao objeto do contrato, sem prévio consentimento da entidade adjudicante.

CLÁUSULA 12ª

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar qual o prazo previsível para restabelecer a situação.

CLÁUSULA 13ª

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato, com a função de acompanhamento permanente da execução deste em nome da entidade adjudicante será a Dra. Susana Amaral, funcionária da secção de Aprovisionamento do Núcleo Financeiro da FCIências.ID.

CLÁUSULA 14ª

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que o presente Caderno de Encargos for omissivo observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA 15ª
FORO COMPETENTE

Para todas as questões e litígios emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de Lisboa.

PARTE II
CLÁUSULAS TÉCNICAS

CLÁUSULA 16ª
ENQUADRAMENTO E OBJETIVOS

A FCIências.ID, no âmbito dos projetos de I&DT sob sua gestão, adquire anualmente uma quantidade muito significativa de bens e serviços, como, por exemplo, consumíveis, reagentes de laboratório, equipamentos científicos e os serviços de manutenção destes equipamentos. O processo de aquisição é realizado em 2 fases distintas, nas quais intervêm os investigadores e os serviços administrativos da FCIências.ID. O processo inicia-se com a identificação das necessidades de cada projeto/laboratório parte dos investigadores, que realizam, de seguida, uma pesquisa de mercado para encontrar as soluções mais adequadas. Nesta pesquisa, são contactados diversos fornecedores para obtenção dos melhores orçamentos, sendo selecionada a proposta economicamente mais vantajosa, que é remetida à FCIências.ID através de email, devidamente acompanhada do formulário próprio para requisição dos bens. Após verificação da conformidade do pedido recebido, os serviços administrativos inserem a requisição no *software* de gestão, a mesma é analisada pelo gestor de cada projeto e, após validação, enviada a respetiva nota de encomenda ao fornecedor.

Dado o elevado volume de encomendas realizadas desta tipologia de bens, pretende-se adquirir uma plataforma de interface entre os fornecedores destes bens e os investigadores, por forma a agilizar e acelerar o processo de consulta de mercado. Pretende-se, assim, aumentar a eficácia e transparência das consultas de mercado realizadas pelos investigadores, permitindo uma rápida comparação de produtos e preços dos vários fornecedores. Adicionalmente, pretende-se também simplificar o procedimento realizado pelos serviços da FCIências.ID. Esta plataforma deverá registar diretamente os pedidos realizados pelos investigadores no *software* de gestão da FCIências.ID, reduzindo, deste modo, o tempo despendido nestes processos e minimizando o potencial para erro humano que ocorre com a introdução manual de todos os pedidos de requisição.

CLÁUSULA 17ª
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A IMPLEMENTAR

1. Plataforma informática online de gestão de encomendas e catálogos, que facilite o processo de pesquisa, comparação de produtos e envio de requisições à FCIências.ID por parte do universo de investigadores e colaboradores da instituição, num total aproximado de 500 utilizadores, bem como a agilização do processo por parte dos serviços administrativos da entidade adjudicante.
2. A plataforma deverá conter os catálogos dos principais operadores económicos que atuam neste mercado nacional e internacionalmente, com capacidade para disponibilizar milhões de produtos, disponibilizando em tempo real os

preços atualizados, a disponibilidade dos produtos/serviços e os custos de envio dos mesmos. A plataforma deverá ainda permitir requisitar qualquer produto existente no mercado, mesmo não estando incluído no catálogo, através de introdução manual do utilizador.

3. A carteira de fornecedores disponibilizados pela plataforma deverá ser representativa dos vários fabricantes nacionais e internacionais desta tipologia de bens e serviços, ou outras que a FCIências.ID considere essenciais para o normal desenvolvimento da sua atividade, abrangendo toda a área comercial relacionada com bens e serviços utilizados pelas diversas áreas de investigação onde a FCIências.ID atua, abrangendo toda a área comercial relacionada com produtos de laboratório utilizados pelas diversas áreas de investigação onde a FCIências.ID atua.
4. A plataforma deverá armazenar o histórico de encomendas dos respetivos utilizadores, possibilitando a re-encomenda de produtos anteriormente adquiridos.
5. O fluxo dos pedidos deverá ser adaptado à realidade da FCIências.ID, com diferentes níveis de permissões e acesso para os vários utilizadores. A plataforma deverá permitir a gestão integrada dos vários pedidos aos respetivos responsáveis dos projetos/laboratórios e também a delegação de poderes diferenciados por colaborador nos vários projetos, sendo esta gestão realizada pelos investigadores responsáveis dos vários projetos/laboratórios.
6. A plataforma deverá também permitir o acompanhamento do estado dos pedidos e permitir que sejam anexos ficheiros aos diversos pedidos, por forma a facilitar a comunicação entre os vários intervenientes nos processos.
7. Deverá também manter o registo do utilizador que fez o pedido e de quem recebeu e validou os produtos.
8. Esta plataforma deverá integrar os pedidos realizados pelos utilizadores diretamente no software ERP Primavera®, na atual versão V.9 e nas versões/atualizações futuras, e na plataforma de gestão documental Mytho®, desenvolvida pela Alvo - Tecnologias de Informação.

CLÁUSULA 18ª

OUTROS ASPETOS RELEVANTES

1. A plataforma deverá funcionar em formato web, acessível a partir dos *browser* mais comuns, sistema operativo e *hardware*, e acessível a partir de qualquer local de trabalho, independentemente do utilizador estar a utilizar a intranet da FCUL ou rede privada.
2. Os níveis de desempenho devem ser independentes do n.º de utilizadores simultâneos da plataforma bem como do n.º de itens constantes na base de dados.
3. Para a instalação e configuração da plataforma, deverá ser contemplada a interação com a DSI – Direcção de Serviços Informáticos da FCUL e com a Alvo – Tecnologias de Informação.
4. A proposta deve também contemplar:
 - a. Atualização contínua da plataforma;
 - b. Manutenção da infraestrutura técnica;
 - c. Monitorização contínua da infraestrutura;
 - d. *Backups* automáticos da plataforma, ficheiros dos utilizadores e das bases de dados;
 - e. Serviço de *help desk* para todos os utilizadores, tanto investigadores como serviços administrativos da FCIências.ID;

- f. Sessão de formação para os utilizadores.
- 5. O adjudicatário deverá garantir e demonstrar a adoção das melhores práticas de gestão para segurança da informação processada.

Lisboa, 21 de julho de 2020

Secretário-Geral